

**LEI Nº 070/PMP/2024****DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 068/PMP/2024 - Dispõe sobre a revisão geral anual sobre vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais em provimento Efetivos, Comissionados, Ativos, Inativos, Pensionistas e Agentes Políticos do Quadro do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Palminópolis e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 68/PMP/2024, passa a vigorar acrescido o § 4º, ao qual contém a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

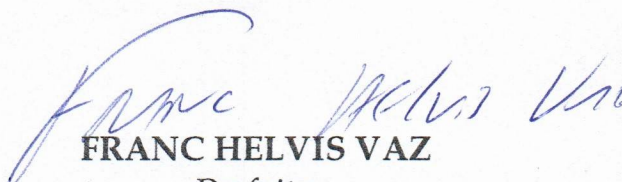
§ 4º. Nos termos da Emenda Constitucional 120/2022, e conforme Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de Fevereiro de 2024, o reajuste previsto no Caput do Art. 1º não será estendido aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 068/PMP/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-